LEI Nº 952 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre a autorização para receber em doação área de terra para ser usada como via pública.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de CAbreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo através do Seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, área de terra para ser usada como via pública área essa / citada no artigo 2º desta Lei;

Artigo 2º - Àrea de 412,73 m2 ( quatrocentos e doze me-/ tros e setenta e tres centimetros quadrados), pertencentes ao Sr.- Paulo Saque e Outros, sendo a descrição da mesma conforme planta e memorial descritivo em anexo e que passam fazer parte integrante / da presente Lei;

Artigo 3º - As despesas decorrente com escritura e registro correrão única e exclusivamente por conta desta Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emc contrário.

Cabreúva, 06 de Dezembro de 1983

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de CABREÚVA, aos dias 06 de Dezembro de 1983.

26 DEZ 1984

PAULO HENRIQUE DE MELO
Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA